



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL N° 1030, DE 05 DE NOVEMBRODE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (PROFAEX) EDIÇÃO 2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PR-5), convoca a Comunidade Universitária da UFRJ a apresentar propostas de ações de extensão para pleito de bolsas de extensão, de acordo com as normas definidas neste edital.

1. OBJETIVO

- 1.1** O edital PROFAEX Edição 2026 visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação de estudantes nas ações de extensão, buscando contribuir para a formação acadêmica e cidadã, estimular o pensamento crítico e consolidar a integração e a articulação da extensão, internamente e com os demais setores da sociedade, em consonância com a função social da educação superior pública.
- 1.2** As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014-2024, a Política Nacional de Extensão, de maio de 2012, às Diretrizes da Extensão Universitária consubstanciadas na Resolução N° 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, o Regulamento da Extensão Universitária (Resolução CEU N° 138, de 29 de novembro de 2022) e a Resolução CEU/PR5/UFRJ N° 254, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre diretrizes básicas para a política de Ações Afirmativas da UFRJ.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1** No âmbito deste edital serão disponibilizados recursos financeiros, oriundos do orçamento da UFRJ de 2026 e 2027 para a concessão de bolsas de extensão destinadas a estudantes da UFRJ com matrícula ativa, distribuídos conforme as seguintes faixas orçamentárias:

FAIXA 1: Para as modalidades programa e projeto serão destinados cerca de 96,35% do orçamento.
FAIXA 2: Para as modalidades curso e evento serão destinados cerca de 3,65% do orçamento.

- 2.2** A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UFRJ, devendo ser respeitadas as proporcionalidades previstas nas faixas definidas no item 2.1.
- 2.3** No caso de sobra de recursos disponíveis em alguma das duas faixas orçamentárias, o mesmo será automaticamente alocado na outra faixa.
- 2.4** A vigência do edital é de **1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027**, passível de prorrogação por até 12 meses, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 2.5** As bolsas de extensão serão concedidas por um período de até 12 meses de acordo com os seguintes tipos:

TIPO DE BOLSA	VALOR DA BOLSA	MODALIDADES ELEGÍVEIS
BOLSA EXTENSÃO I	R\$ 200,00	eventos
BOLSA EXTENSÃO II	R\$ 700,00	cursos, projetos e programas

3. DEFINIÇÕES

- 3.1** A coordenação do processo deste edital será realizada pela Comissão Técnica PROFAEX 2026, a ser instituída pela PR-5, sendo que nenhum membro da referida comissão poderá concorrer às bolsas de extensão deste edital.
- 3.2** Todas as solicitações de esclarecimentos sobre as etapas do processo, desde o início das inscrições até a divulgação do resultado final, **deverão ser feitas exclusivamente através de abertura de chamado (ticket)** por meio do endereço atendimento.pr5.ufrj.br (Selecionar EDITAL PROFAEX nas opções de tópicos de ajuda).
- 3.3** **Apenas propostas registradas e ativas até a data de início das inscrições**, com todos os campos das informações complementares preenchidos e atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFRJ) poderão concorrer a este edital.
- 3.4** Para que haja tempo hábil de avaliação, as novas propostas para registros deverão estar com status "Aprovada na unidade" no SIGA até 31/10/2025.
- 3.5** Apenas propostas que estiverem em dia com a submissão do relatório no SIGA poderão concorrer a este edital. A periodicidade a que se refere este item deve observar o previsto no Art. 29 da Resolução CEU N° 138, de 29 de novembro de 2022.
- 3.6** Caso a ação de extensão concorrente deste edital tenha sido contemplada no edital PROFAEX 2025, é obrigatório que o(a) coordenador(a) da ação inclua um "**relatório de bolsista**" no sistema PROFAEX, para cada um dos bolsistas que estiveram sob sua orientação até a data da inscrição (relatório parcial de bolsistas em atividade e final para os bolsistas que já encerraram sua atuação na ação), constando assinatura do bolsista e do coordenador.
- 3.7** **Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de ação de extensão em cada faixa orçamentária** sob sua coordenação para solicitação de bolsas em atendimento a este edital, não estando impedido de participar de outra proposta como membro de equipe.
- 3.8** A proposta de programa deve conter, obrigatoriamente, no mínimo, três ações vinculadas e com situação ativa no sistema SIGA, das quais duas devem ser projetos, em conformidade com o Art. 12 da Resolução N° 138, de 29 de novembro de 2022.
- 3.9** As ações vinculadas a programa de extensão poderão concorrer isoladamente, desde que o programa não concorra ao edital.
- 3.10** Os Grupos Artísticos de Representação Institucional (GARINS) e os Projetos Artísticos de Representação Institucional (PARINS) não poderão concorrer a este edital.

4. ELEGIBILIDADE

Poderão ser proponentes (coordenadores(as) da ação) no presente edital: servidores(as) docentes das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) ou técnico-administrativos(as) com formação em nível superior, do quadro permanente e ativos(as) na UFRJ e que não estejam licenciados(as) ou cedidos(as) de suas atividades na UFRJ.

- 4.1** Poderão ser proponentes (coordenadores(as) da ação) no presente edital: servidores(as) docentes das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) ou técnico-administrativos(as) com formação em nível superior, do quadro permanente e ativo na UFRJ.
- 4.2** Estão impedidos de concorrer a este Edital os(as) proponentes que, no ato da inscrição, estejam em licença ou afastamento por motivo de:
- Acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
 - Tratar de interesses particulares;
 - Desempenho de mandato classista;
 - Servir a outro órgão ou entidade;
 - Exercício de mandato eletivo;
 - Estudo ou missão no exterior;
 - Participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país;
 - Servir em organismo internacional.

- 4.3** O(A) coordenador(a) da ação deverá obrigatoriamente comunicar à Pró-Reitoria de Extensão (PR-5), após a divulgação final das ações habilitadas à concorrência ao Edital PROFAEX – Edição 2026, qualquer alteração na sua situação funcional no que se refere às alíneas descritas no item 4.2

Parágrafo Único. No caso de concessão de bolsas à ação, o(a) coordenador(a) terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para solicitar a sua substituição como coordenador(a), via Ticket PR-5, ao Setor Sufaex/Cofaex, se o afastamento concedido for superior a 60 (sessenta) dias.

- 4.4** O proponente assume o compromisso de atuar como avaliador(a) *ad hoc* devendo acessar seu perfil no sistema PROFAEX durante todo o período previsto no cronograma deste edital. Caso o proponente não apresente justificativa plausível por não avaliar as ações e recursos a ele distribuídos, seja no período da avaliação acadêmica ou de análise de recursos, terá o seu pleito de bolsas cancelado.

- 4.5** Em caso de impedimento do proponente atuar como avaliador (a) *ad hoc*, inclusive considerando-se as situações conflitantes previstas no item 6.4 deste edital, o solicitante deve declarar impedimento no sistema PROFAEX (<https://profaex.pr5.ufrj.br>) em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do prazo para avaliação. A justificativa para o impedimento deverá ser informada no próprio sistema com a anexação de um arquivo em formato PDF. A dispensa será concedida **somente** em casos de conflito de interesses ou de doença grave impeditiva.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** A inscrição será realizada pelo proponente **exclusivamente pelo sistema PROFAEX**, acessível pelo sistema virtual (<https://profaex.pr5.ufrj.br>), somente a partir de 14 de novembro de **2025**, o qual permanecerá aberto **até 31/01/2026**, conforme cronograma deste edital.

- 5.2** As orientações para inscrição de propostas estarão disponíveis no Manual do Proponente.

- 5.3** Os documentos relacionados a seguir deverão ser anexados pelo(a) proponente no sistema PROFAEX (<https://profaex.pr5.ufrj.br>) conforme modelos de (a) e (b) disponibilizados na página da PR-5 (<https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/index.php/editais/profaex/2-sem-categoria/660-edital-profaex-2026-saiba-mais>) e o (c) baixar no SIGA:
- Declaração de Parceria externa (quando houver);
 - Relatórios dos Bolsistas (se a ação foi contemplada pelo Edital Profaex 2025);
 - Relatório da ação de extensão (gerar arquivo PDF a partir do SIGA).

- 5.4** As submissões efetuadas com documentação incompleta, bem como as inscrições fora do prazo determinado neste edital não serão aceitas.

- 5.5** Todas as informações inseridas no formulário de inscrição e arquivos anexados no sistema PROFAEX são de responsabilidade do proponente.

- 5.6** É de responsabilidade do proponente acompanhar o calendário do edital, assim como suas eventuais alterações, caso ocorram. A PR-5 se compromete em divulgar todas as informações relevantes no site institucional (extenso.ufrj.br) e pelo e-mail cadastrado no SIGA.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** O processo de avaliação das propostas submetidas ao presente edital será realizado em formulário próprio disponibilizado no sistema PROFAEX e será dividido em quatro etapas, nomeadas a seguir.

6.1.1 ETAPA 1 – ANÁLISE TÉCNICA – As propostas submetidas serão analisadas pela Comissão Técnica PROFAEX 2026 para verificar se atendem a todos os requisitos obrigatórios para concorrer ao edital. O resultado desta etapa indicará uma das situações abaixo descritas:

- Habilitadas - aquelas que cumpriram todos os requisitos exigidos por este edital;
- Em Exigência - aquelas que ainda precisam fazer ajustes nos itens passíveis de alteração conforme previsto nos Quadros Avaliativos (Anexos I, II e III).

6.1.2 ETAPA 2 – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS – Período destinado ao atendimento às exigências indicadas na Análise Técnica. Não será permitida a inclusão de novos documentos e sim apenas correções de documentos já enviados. Nesse prazo, os proponentes deverão conferir no sistema Profaex a necessidade ou não de corrigir os seguintes itens:

- a) Declaração de parceria externa, quando houver (no sistema PROFAEX);
- b) Relatório dos bolsistas (no sistema PROFAEX);
- c) Relatório da ação (extraír do SIGA-UFRJ).

6.1.3 ETAPA 3 – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS – A Comissão Técnica PROFAEX 2026 irá conferir se os itens foram ajustados, no período de verificação do atendimento às exigências, identificadas na Etapa 1. A pontuação poderá ser revista ou a proposta poderá ser ELIMINADA, caso não tenha atendido à exigência de itens eliminatórios. As propostas não eliminadas seguem para a AVALIAÇÃO ACADÊMICA. **As propostas eliminadas não poderão entrar com pedido de interposição de recurso no período previsto no cronograma.**

6.1.4 ETAPA 4 – AVALIAÇÃO ACADÊMICA – A Comissão Técnica PROFAEX 2026 distribuirá as propostas aprovadas na Etapa 3 aos(as) avaliadores(as) *ad hoc*, constituídos pelos(as) proponentes (em conformidade com o item 4.2).

- 6.2** A Avaliação Acadêmica será realizada por 02 (dois) avaliadores(as) *ad hoc*. Em caso de discrepância igual ou maior que 30% entre as duas notas, uma terceira avaliação será realizada por um(a) novo(a) avaliador(a) *ad hoc*. A nota final será a média aritmética das duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si. Em caso de diferenças entre as três notas, serão consideradas as duas maiores.
- 6.3** Na avaliação Acadêmica, os(as) avaliadores *ad hoc* deverão emitir parecer justificado da nota atribuída a cada item de avaliação dos Quadros Avaliativos (Anexos I, II e III).
- 6.4** O avaliador *ad hoc* não poderá avaliar propostas provenientes da sua unidade acadêmica ou equivalente (Campus Duque de Caxias, Fórum de Ciência e Cultura, Reitoria), nem aquelas das quais faz parte da equipe de realização e nem de parentes até segundo grau.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1** A avaliação será realizada a partir do registro no sistema PROFAEX, mediante a análise da presença ou a ausência dos quesitos descritos nos **Quadros Avaliativos (Anexos I, II e III)** que é constituído pelos itens de avaliação, tipo de análise, pontuação detalhada, pontuação máxima e se é passível de exigência.
- 7.2** No sentido de atender os itens de avaliação elencados nos QUADROS AVALIATIVOS (Anexos I, II e III), seguem orientações para cada item da proposta:
 - a) Resumo: Descrever a ação de forma objetiva destacando os aspectos relevantes e como e onde a ação é realizada;
 - b) Diretrizes: Descrever como a ação atende as diretrizes da extensão, a saber Interação Dialógica (diálogo entre os saberes acadêmicos e com outros setores da sociedade); Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa- Extensão;
 - c) Objetivos: Descrever os objetivos (gerais e específicos) e os resultados esperados;
 - d) Público da ação: Caracterizar de forma detalhada o público da ação, visando apontar a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta;
 - e) Atuação em territórios: Assinalar, se houver, a atuação da ação em territórios, junto aos grupos/populações em situação de vulnerabilidade social (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, minorias étnico-raciais - negros e indígenas, pessoas LGBTQIAPN+, imigrantes, refugiados, pessoas em situação de rua, pessoas privadas de liberdade, profissionais do sexo, usuários de drogas, e pessoas que vivem com HIV/AIDS), às escolas públicas de educação básica de ensino, aos movimentos sociais e aos segmentos representados no Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), instituído pelo Decreto Federal N° 8.750, de 09 de maio de 2016;
 - f) Parcerias externas: Descrever as parcerias institucionais externas, bem como a forma de atuação na ação, a qual deve estar válida no período de vigência da ação, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da PR-5 (<https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/index.php/editais/profaex/2-sem-categoria/660-edital-profaex-2026-saiba-mais>);
 - g) Plano de Trabalho do estudante: Apresentar o plano de trabalho do(a) estudante por cada bolsa solicitada, constituído de: Descrição das atividades a serem realizadas pelos bolsistas; Importância da atuação do estudante para que os objetivos da ação sejam alcançados; Importância da atuação do estudante da ação para sua formação acadêmica, profissional e cidadã;
 - h) Metodologia: Detalhar a(s) metodologia(s) a ser(em) adotada(s), as metas, os indicadores (qualitativos e quantitativos);
 - i) Avaliação pelo público: Descrever como será a avaliação realizados pelo público da ação;
 - j) Avaliação pela equipe: Descrever como será a avaliação da ação pela equipe de realização;

- k) Resultados: Apresentar resultados ou produtos gerados pela ação que confirmem a realização das atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de trabalho do(as) bolsista(s) no caso de programa ou projeto já implementados;
- l) Cronograma: Descrever o cronograma das atividades da ação;
- m) Ações afirmativas: Explicitar se a ação está voltada para as temáticas previstas na política de Ações Afirmativas da Extensão da UFRJ (Resolução nº 254, de 21 de dezembro de 2023), a saber: étnico-raciais, diversidade de gênero, pertencimento, acessibilidade e inclusão;
- n) Vinculação a política pública: Explicitar se a ação responde ou está vinculada a alguma política pública que seja prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional? Se sim, a qual?

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 8.1** Cada proposta, se aprovada, poderá ser contemplada com bolsas de extensão da seguinte forma:
- a) Evento – máximo de 3 (três) bolsas por até 3 meses;
 - b) Curso – máximo de 2 (duas) bolsas por até 12 meses;
 - c) Projeto – máximo de 3 (três) bolsas por até 12 meses;
 - d) Programa – limite máximo de bolsas de acordo com a quantidade e a modalidade de ações vinculadas:
- 1) Para a Faixa orçamentária 1, de acordo com o número de projetos a ele vinculado; 2) Para a Faixa orçamentária 2, de acordo com o número de cursos e eventos a ele vinculado.
- 8.2** As propostas receberão bolsa de extensão somente pelo critério da nota final e não pela quantidade de bolsas solicitadas, de acordo com os seguintes parâmetros:
- 8.2.1** As propostas com média final abaixo da nota 70 NÃO receberão bolsa.
- 8.2.2** A primeira rodada de distribuição de bolsas será para as propostas que obtiverem média final igual ou superior a nota 70 da seguinte forma: 1 bolsa para projeto, curso e evento; e, no caso de programa, seguir o estabelecido no item 8.1, alínea d.
- 8.2.3** As demais rodadas de distribuição de bolsas, de acordo com a disponibilidade de bolsas, serão aplicados os critérios na ordem exposta abaixo:
- a) Distribuição de uma segunda bolsa por ação, em ordem decrescente, entre as ações que tiveram média final igual ou superior a 80;
 - b) Distribuição de uma terceira bolsa por ação, em ordem decrescente, entre as ações que tiveram média final igual ou superior a 90.
 - c) Distribuição de uma quarta bolsa por ação, em ordem decrescente, entre as ações que tiveram média final igual a nota máxima em cada modalidade.
- 8.2.4** Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:
- a) Quantitativo de alunos vinculados a equipe da ação;
 - b) Temporalidade da ação (antiguidade).
- 8.2.5** Caso, após todas as rodadas de distribuição, ainda sobrarem bolsas, a decisão sobre os critérios de concessão deverão ser decididos no Conselho de Extensão Universitária (CEU).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1** Ao término de cada uma das etapas previstas neste edital, os resultados ficarão acessíveis para cada proponente no sistema PROFAEX e serão publicizados pela PR-5 em seu sítio eletrônico, especificando o nome do coordenador, nome da ação, modalidade, centro, unidade e nota.
- 9.2** O resultado preliminar será divulgado pelo sistema PROFAEX, de acordo com a data estabelecida no cronograma do edital, sendo divulgadas as notas de cada avaliador(a) *ad hoc* para cada um dos itens de avaliação descritos nos Anexos I, II e III.
- 9.3** Em caso de discordância do proponente em relação à nota atribuída no resultado preliminar, o mesmo poderá interpor recurso por meio do formulário “Interposição de Recurso” disponível EXCLUSIVAMENTE no sistema PROFAEX, no prazo estabelecido no cronograma do edital.
- 9.4** Na interposição de recursos, o proponente não poderá apresentar novas informações e, sim, apenas argumentar e esclarecer, com base na proposta submetida, quais os itens de avaliação estabelecidos no item 7.1, deste edital, que não foram adequadamente avaliados. O recurso que tem como objetivo suprir a falta ou insuficiência de informações na proposta original será, automaticamente, indeferido. Deverão ser

selecionados no sistema os itens para os quais o proponente está interpondo o recurso, incluindo uma justificativa única para todos os itens contestados (campo de 3.000 caracteres).

9.5 A Comissão Técnica PROFAEX 2026 indicará um novo avaliador *ad hoc* para analisar os recursos recebidos no sistema. Não havendo etapa prevista no edital para contestação do resultado da análise do recurso.

9.6 Os(as) avaliadores(as) *ad hoc* poderão indeferir ou aceitar total ou parcialmente os recursos, devendo nos últimos casos emitir nota para os itens em questão.

9.7 A nota final após o recurso será composta pela média entre a nota corrigida pelo(a) terceiro(a) avaliador(a) *ad hoc* e a maior nota preliminar, dentre as duas inicialmente atribuídas.

9.8 O resultado final deverá ser publicizado no site da PR-5 contendo: a) nome do(a) proponente; b) modalidade da ação; c) título da ação; d) nota final; e) número de bolsas concedidas.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

	ATIVIDADES	PRAZOS 2025/2026
01	Lançamento do edital.	Até 14 de novembro 2025
02	Submissão de propostas pelo sistema PROFAEX.	14/11/2025 a 31/01/2026
03	Análise Técnica - Comissão Técnica da PR-5.	02 a 06/02/2026
06	Divulgação do resultado da Análise Técnica.	09/02/2026
07	Atendimento às exigências.	10 a 12/02/2026
08	Verificação do atendimento às exigências.	23 a 26/02/2026
09	Divulgação final das ações habilitadas à concorrência.	27/02/2026
10	Distribuição das propostas para os(as) avaliadores(as) <i>ad hoc</i> .	02/03/2026
11	Avaliação das propostas.	03 a 10/03/2026
12	Plantão PROFAEX online.	A ser divulgado no site da PR-5
13	Distribuição das propostas com notas discrepantes ou não avaliadas.	11/03/2026
14	Avaliação das propostas com notas discrepantes ou não avaliadas no primeiro momento.	12 a 16/03/2026
15	Divulgação do Resultado Preliminar.	18/03/2026
16	Interposição de Recursos.	19 a 23/03/2026
17	Análise dos recursos interpostos.	24 a 27/03/2026
18	Liberação dos resultados da interposição de recursos no sistema PROFAEX.	30/03/2026
19	Divulgação final das notas através do sistema PROFAEX.	01/04/2026
20	Distribuição das bolsas de extensão.	02 a 09/04/2026

	ATIVIDADES	PRAZOS 2025/2026
21	Homologação da distribuição das bolsas pelo CEU.	10/04/2026
22	Resultado final da distribuição das bolsas.	10/04/2026
23	Seleção de bolsistas pelos(as) proponentes.	Até 17/04/2026
24 (*)	Confirmação da autodeclaração (heteroidentificação) e de apresentação de documentos para a comissão de validação étnico-racial e laudo médico	20 a 24/04/2026
25	Envio da documentação de bolsistas.	Até 30/04/2026

(*) Etapa de confirmação da autodeclaração (heteroidentificação); confirmação complementar à autodeclaração (indígenas, quilombolas e transsexuais/transgêneros, travestis e não binário; estudantes em atividade parental) e laudo médico de pessoa com deficiência e com transtorno global do desenvolvimento.

11. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 A bolsa de extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução das ações de extensão desenvolvidas em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Para seleção de bolsistas deverão ser observados o atendimento ao previsto no Termo de Compromisso (Anexo IV).

11.2 Para as ações de extensão contempladas com mais de uma bolsa, os coordenadores devem selecionar bolsistas que se enquadrem no previsto no parágrafo único do Art. 3º e no parágrafo primeiro do Art. 4º da Resolução CEU/PR5/UFRJ N° 254, de forma a garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de bolsas, nas seguintes proporções:

- 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para discentes pretos e pardos;
- 5% (cinco por cento) de vagas para discentes indígenas;
- 5% (cinco por cento) de vagas para discentes quilombolas;
- 5% (cinco por cento) de vagas para discentes com deficiência e/ou com transtorno global do desenvolvimento;
- 5% (cinco por cento) de vagas para discentes transsexuais/transgêneros, travestis e não binários;
- 5% (cinco por cento) de vagas para discentes em situação de parentesco (pais ou mães).

11.3 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para outra categoria de reserva de vagas, em consonância com o Parágrafo Segundo do artigo supracitado.

11.4 O documento de comprovação em relação aos grupos mencionados no item 11.2 deve ser enviado em anexo ao formulário de solicitação de inclusão de bolsistas, os quais serão especificados no documento “Orientações aos coordenadores de ações contempladas pelo Edital”.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A UFRJ, por meio da PR-5 e da Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR-3), se reserva o direito de ajustar o número de bolsas, para mais ou para menos, devido às restrições impostas ou não aos recursos orçamentários da UFRJ, devendo comunicar aos coordenadores com antecedência.

12.2 Durante o período de realização do edital (da abertura das inscrições até o resultado final), não será permitida a substituição do coordenador da ação no SIGA.

12.3 Durante o período de vigência da bolsa, a coordenação da ação contemplada não poderá ser substituída, salvo em casos de excepcionalidade. São consideradas excepcionalidades, casos de afastamento de sua função, amparados pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4), como: afastamento por motivos de saúde, afastamento para pós-doutorado, licença maternidade ou aposentadoria. **Neste caso, a Unidade deve aprovar um novo coordenador.** Outras situações não previstas neste edital, serão avaliadas pela PR-5.

12.4 Em caso de mudança na coordenação após a implementação das bolsas, estas permanecerão vinculadas à ação contemplada no edital, considerando a restrição das faixas estabelecidas pelo item 3.6.

12.5 A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicará a aceitação, pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) estudante, das normas contidas neste edital e da Legislação Federal concernente ao tema.

12.6 Os(as) Coordenadores(as) das ações que forem contempladas que não cumprirem os prazos estabelecidos para a entrega da documentação dos(as) estudantes terão as bolsas implementadas somente a partir da data de regularização da situação e não haverá pagamento retroativo, sendo que o valor mensal da bolsa não utilizado não poderá ser acumulado para os próximos meses. Demais orientações para os coordenadores estarão disponíveis na página da PR-5 no documento *Orientações aos Coordenadores de Ações contempladas pelo Edital*.

12.7 Em caso de suspensão e/ou conclusão da ação, a PR-5 deverá ser comunicada por documento justificativo, com a devida aprovação da unidade, no prazo máximo de 15 dias após a suspensão das atividades. Nestes casos, as bolsas serão canceladas.

12.8 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos programas, projetos, cursos e eventos e os seus resultados deverão, obrigatoriamente, explicitar o apoio do PROFAEX, da PR-5 e da UFRJ.

12.9 Informações adicionais sobre o edital, desde o início das inscrições até a divulgação do resultado final, deverão ser obtidas, exclusivamente, através de abertura de chamado (ticket) por meio do endereço atendimento.pr5.ufrj.br (Selecionar EDITAL PROFAEX nas opções de tópicos de ajuda).

12.10 Após a divulgação do resultado final todos os contatos referentes às bolsas concedidas (solicitações de inclusão e substituição de bolsistas) deverão ser estabelecidos diretamente através de abertura de chamado (ticket) por meio do endereço atendimento.pr5.ufrj.br , conforme orientações aos coordenadores disponíveis no site da PR-5.

12.11 As situações não previstas neste edital serão resolvidas em conjunto pela PR-5 e pelo CEU, em regime de urgência.

**Edital aprovado pelo CEU nas Sessões de 01, 15 e 26/09/2025.
Publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 05/11/2025.**

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO AVALIATIVO - PROGRAMAS E PROJETOS

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação Máxima	Passível de exigência?
Relatório da ação. (*)	Avaliação Acadêmica	Item Eliminatório e Classificatório	10 pontos	Sim
Relatório do(s) bolsista(s) da ação a qual tenha sido contemplada no Edital PROFAEX 2025. (**)	Análise Técnica	Item Eliminatório		Sim
Estudantes vinculados à ação. <i>(Extraído diretamente do sistema SIGA)</i>	Análise Técnica	a) Até 5 (cinco) estudantes: 2 (dois) pontos b) De 6 (seis) até 10 (dez) estudantes: 4 (quatro) pontos c) Mais de 10 (dez) estudantes: 6 (seis) pontos	6 pontos	Não
Parcerias institucionais externas	Análise Técnica	a) Comprovação de 1 (uma) parceria: 2 (dois) pontos b) Comprovação de 2 (duas) parcerias: 4 (quatro) pontos c) Comprovação de mais de 2 (duas) parcerias: 6 (seis) pontos	6 pontos	Sim
Participação do proponente da ação na SIAC 2025. (***) <i>(Extraído diretamente do sistema da SIAC)</i>	Análise Técnica	a) Coordenador(a) do Centro ou da Unidade: 3 (três) pontos b) Coordenador(a) ou avaliador(a) da sessão: 2 (dois) pontos c) Avaliador(a) do Resumo: 2 (dois) pontos	5 pontos	Não
Resumo da proposta	Avaliação Acadêmica	Até 2 (dois) pontos	2 pontos	Não
Atendimento às Diretrizes da Extensão	Avaliação Acadêmica	a) Interação Dialógica (diálogos entre os saberes acadêmicos e com outros setores da sociedade): até 2 (dois) pontos b) Interdisciplinariedade e Interprofissionalidade: até 2 (dois) pontos c) Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão: até 2 (dois) pontos d) Impacto na transformação social: até 2 (dois) pontos e) Impacto na formação do estudante: até 2 (dois) pontos	10 pontos	Não
Objetivos (Gerais e Específicos) e Resultados Esperados	Avaliação Acadêmica	Até 8 (oito) pontos	8 pontos	Não
Metodologia(s) a serem adotada(s), as metas, os indicadores (qualitativos e quantitativos)	Avaliação Acadêmica	Até 10 (dez) pontos	10 pontos	Não
Público da ação bem caracterizado	Avaliação Acadêmica	Até 5 (cinco) pontos	5 pontos	Não
Descrição dos meios de avaliação realizados pelo público da ação e pela equipe de realização	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	4 pontos	Não
Atuação da ação junto a territórios e grupos vulneráveis (descritos no item “e”)	Avaliação Acadêmica	a) De 1 (um) ou 2 (dois) grupos: 5 (cinco) pontos b) De 3 (três) ou mais grupos: 10 (dez) pontos	10 pontos	Não

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação Máxima	Passível de exigência?
Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada	Avaliação Acadêmica	a) Descrição das atividades a serem realizadas: até 4 (quatro) pontos b) Importância da atuação do estudante para que os objetivos da ação sejam alcançados: até 4 (quatro) pontos c) Importância da atuação do estudante da ação para sua formação acadêmica, profissional e cidadã: até 4 (quatro) pontos	12 pontos	Não
Apresentação de resultados ou produtos gerados pela ação	Avaliação Acadêmica	Até 2 (dois) pontos	2 pontos	Não
Cronograma das atividades da ação	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	4 pontos	Não
Se a ação responde a alguma política de ação afirmativa voltada para os grupos descritos no item “m”? Se sim, qual e como?	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	4 pontos	Não
Se a ação responde ou está vinculada a alguma política pública que seja prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional? Se sim, qual?	Avaliação Acadêmica	Até 2 (dois) pontos	2 pontos	Não

TOTAL 100 pontos

(*) Relatório da ação: Item eliminatório apenas para proposta ativa no SIGA com 12 meses ou mais de registro, até o término das inscrições. As propostas com menos de 12 meses ativas no SIGA serão avaliadas na situação “não se aplica” e ganharão os pontos correspondentes ao item.

(**) Relatório de bolsista: Item eliminatório apenas para proposta contemplada com bolsa do edital Profaex 2025.

(***) SIAc: Para proposta com menos de 12 meses até o término das inscrições deverá ser atribuída a pontuação total do item de avaliação.

ANEXO II - QUADRO AVALIATIVO – CURSOS DE EXTENSÃO

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação Máxima	Passível de exigência?
Relatório da ação. (*)	Avaliação Acadêmica	Item Eliminatório e Classificatório	10 pontos	Sim
Relatório do(s) bolsista(s) da ação a qual tenha sido contemplada no Edital PROFAEX 2025. (**)	Análise Técnica	Item Eliminatório		Sim
Estudantes vinculados à ação. <i>(Extraído diretamente do sistema SIGA)</i>	Análise Técnica	a) Até 5 (cinco) estudantes: 2 (dois) pontos b) De 6 (seis) até 10 (dez) estudantes: 6 (seis) pontos c) Mais de 10 (dez) estudantes: 10 (dez) pontos	10 pontos	Não
Parcerias institucionais externas	Análise Técnica	a) Comprovação de 1 (uma) parceria: 2 (dois) pontos b) Comprovação de 2 (duas) parcerias: 4 (quatro) pontos c) Comprovação de mais de 2 (duas) parcerias: 6 (seis) pontos	6 pontos	Sim
Participação do proponente da ação na SIAC 2025. (***) <i>(Extraído diretamente do sistema da SIAC)</i>	Análise Técnica	a) Coordenador(a) do Centro ou da Unidade: 3 (três) pontos b) Coordenador(a) ou avaliador(a) da sessão: 2 (dois) pontos c) Avaliador(a) do Resumo: 2 (dois) pontos	5 pontos	Não
Carga horária total (somando-se todas as turmas), incluindo o planejamento, execução e avaliação do curso	Análise Técnica	a) Até 40h: 3 (3 pontos) b) De 41h a 80h: 6 (seis) pontos c) De 81h a 120h: 8 (oito) pontos d) Acima de 120h: 10 (dez) pontos	10 pontos	Não
Resumo da proposta	Avaliação Acadêmica	Até 2 (dois) pontos	2 pontos	Não
Atendimento às Diretrizes da Extensão	Avaliação Acadêmica	a) Interação Dialógica (diálogos entre os saberes acadêmicos e com outros setores da sociedade): até 2 (dois) pontos b) Interdisciplinariedade e Interprofissionalidade: até 2 (dois) pontos c) Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão: até 2 (dois) pontos d) Impacto na transformação social: até 2 (dois) pontos e) Impacto na formação do estudante: até 2 (dois) pontos	10 pontos	Não
Conteúdo programático do curso	Avaliação Acadêmica	Até 6 (seis) pontos	6 pontos	Não
Metodologia do curso e meios de avaliação dos cursistas	Avaliação Acadêmica	Até 6 (seis) pontos	6 pontos	Não
Quantitativo do público externo atendido	Avaliação Acadêmica	Até 10 (dez) pontos	10 pontos	Não
Atuação da ação junto aos grupos vulneráveis (descritos no item “e”)	Avaliação Acadêmica	a) De 1 (um) ou 2 (dois) grupos: 5 (cinco) pontos b) De 3 (três) ou mais grupos: 10 (dez) pontos	10 pontos	Não
Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada	Avaliação Acadêmica	a) Descrição das atividades a serem realizadas: até 5 (cinco) pontos b) Descrição da atuação do estudante: até 5 (cinco) pontos	10 pontos	Não

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação Máxima	Passível de exigência?
Se a ação responde a alguma política de ação afirmativa voltada para os grupos descritos no item “m”? Se sim, qual e como?	Avaliação Acadêmica	Até 5 (cinco) pontos	5 pontos	Não

TOTAL 100 pontos

(*) Relatório da ação: Item eliminatório apenas para proposta ativa no SIGA com 12 meses ou mais de registro, até o término das inscrições. As propostas com menos de 12 meses ativas no SIGA serão avaliadas na situação “não se aplica” e ganharão os pontos correspondentes ao item.

(**) Relatório de bolsista: Item eliminatório apenas para proposta contemplada com bolsa do edital Profaex 2025.

(***) SIAc: Para propostas com menos de 12 meses até o término das inscrições deverá ser atribuída a pontuação total do item de avaliação.

ANEXO III - QUADRO AVALIATIVO – EVENTOS

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação Máxima	Passível de exigência?
Relatório da ação. (*)	Avaliação Acadêmica	Item Eliminatório e Classificatório	10 pontos	Sim
Relatório do(s) bolsista(s) da ação a qual tenha sido contemplada no Edital PROFAEX 2025. (**)	Análise Técnica	Item Eliminatório		Sim
Estudantes vinculados à ação. <i>(Extraído diretamente do sistema SIGA)</i>	Análise Técnica	a) Até 5 (cinco) estudantes: 2 (dois) pontos b) De 6 (seis) até 10 (dez) estudantes: 6 (seis) pontos c) Mais de 10 (dez) estudantes: 10 (dez) pontos	10 pontos	Não
Parcerias institucionais externas	Análise Técnica	a) Comprovação de até 2 (duas) parcerias: 4 (quatro) pontos b) Comprovação de 3 (três) a 6 (seis) parcerias: 6 (seis) pontos c) Comprovação de mais de 6 (seis) parcerias: 10 (dez) pontos	10 pontos	Sim
Participação do proponente da ação na SIAC 2025. (***) <i>(Extraído diretamente do sistema da SIAC)</i>	Análise Técnica	a) Coordenador(a) do Centro ou da Unidade: 3 (três) pontos b) Coordenador(a) ou avaliador(a) da sessão: 2 (dois) pontos c) Avaliador(a) do Resumo: 2 (dois) pontos	5 pontos	Não
Carga horária do evento	Análise Técnica	a) Até 8h: 4 (quatro) pontos b) De mais 8h até 16h: 6 (seis) pontos c) De mais de 16h até 24h: 8 (oito) pontos d) Acima de 24h: 10 (dez) pontos	10 pontos	Não
Resumo da proposta	Avaliação Acadêmica	Até 6 (seis) pontos	6 pontos	Não
Atendimento às Diretrizes da Extensão	Avaliação Acadêmica	a) Interação Dialógica (diálogos entre os saberes acadêmicos e com outros setores da sociedade): até 2 (dois) pontos b) Interdisciplinariedade e Interprofissionalidade: até 2 (dois) pontos c) Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão: até 2 (dois) pontos d) Impacto na transformação social: até 2 (dois) pontos e) Impacto na formação do estudante: até 2 (dois) pontos	10 pontos	Não
Quantitativo do público externo atendido	Avaliação Acadêmica	a) Até 50 pessoas: 4 (quatro) pontos b) De 51 a 100 pessoas: 6 (seis) pontos c) Acima de 100 pessoas: 10 (dez) pontos	10 pontos	Não
Descrição dos meios de avaliação realizados pelo público da ação	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	4 pontos	Não
Atuação da ação junto aos grupos vulneráveis (descritos no item “e”)	Avaliação Acadêmica	a) De 1 (um) ou 2 (dois) grupos: 5 (cinco) pontos b) De 3 (três) ou mais grupos: 10 (dez) pontos	10 pontos	Não

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação Máxima	Passível de exigência?
Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada	Avaliação Acadêmica	a) Descrição das atividades a serem realizadas: até 5 (cinco) pontos b) Descrição da atuação do estudante: até 5 (cinco) pontos	10 pontos	Não
Se a ação responde a alguma política de ação afirmativa voltada para os grupos descritos no item “m”? Se sim, qual e como?	Avaliação Acadêmica	Até 5 (cinco) pontos	5 pontos	Não
TOTAL 100 pontos				

(*) Relatório da ação: Item eliminatório apenas para eventos que sejam recorrentes, ou seja, que tenham realizado edições anteriores. Os eventos com menos de 12 meses ativos no SIGA serão avaliados na situação “não se aplica” e ganharão os pontos correspondentes ao item.

(**) Relatório de bolsista: Item eliminatório apenas para proposta contemplada com bolsa do edital Profaex 2025.

(***) SIAc: Para propostas com menos de 12 meses até o término das inscrições deverá ser atribuída a pontuação total do item de avaliação.

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

A bolsa de extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução das ações de extensão desenvolvidas em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA – EDITAL PROFAEX 2026

Eu, _____ (nome), _____ (matrícula UFRJ), aluno(a) do Curso _____ do(a) _____ (Unidade), Bolsista do Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEX) – Edição 2026, participarei do _____ (nome) do _____ Programa, _____ Projeto, _____ curso ou evento) _____, coordenado por _____, no período de ___/___/2026 a ___/___/___, recebendo a importância mensal de R\$ _____ (..... reais).

Como bolsista de extensão da UFRJ comprometo-me à:

- 1) Estar com matrícula ativa na UFRJ durante todo o período de vigência da bolsa, na graduação ou na pós-graduação.
- 2) Comunicar imediatamente ao coordenador da ação em caso de troca de curso ou em qualquer situação que gere alteração no meu DRE;
- 3) Manter atualizados meus dados cadastrais no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA (inclusive dados bancários com conta corrente ativa, tendo meu nome como beneficiário), estando ciente de que qualquer alteração nos dados cadastrados deve ser atualizada prontamente no SIGA, sob pena de o sistema coletar dados desatualizados, gerando possíveis erros inclusive no pagamento da bolsa.
- 4) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho da Bolsa, as responsabilidades e as condições previstas neste Termo de Compromisso;
- 5) Dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- 6) Não manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- 7) Seguir orientação do professor ou técnico coordenador;
- 8) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- 9) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- 10) Registrar no seu caderno de campo as atividades desenvolvidas no período que permanecer atuando na ação de extensão;
- 11) Apresentar ao Coordenador da ação de extensão, o Relatório das Atividades desenvolvidas, até 30 dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, formatado de acordo com modelo disponível na página da PR-5;
- 12) Apresentar trabalho referente às atividades realizadas na vigência da bolsa e relacionadas ao seu Plano de Trabalho na Semana de Integração Acadêmica da UFRJ (SIAc);
- 13) Fazer referência à condição de bolsista PROFAEX-UFRJ nas publicações e trabalhos que vier a apresentar, quando desenvolvidos na vigência da bolsa e relacionados ao seu Plano de Trabalho; Participar do Encontro Anual de Estudantes Extensionistas durante a Siac;
- 14) Devolver à UFRJ, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa.

Rio de Janeiro, / / .

Assinatura do Bolsista